



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - N.º 3012 - Ano XV - sexta-feira, 9 de outubro de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 09/10/2026 11:49

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 158/2026	2
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	6
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2026	6
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026	7
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2026	8



DECRETO N.º 158/2026.

Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa a efetivação de seus direitos e a proteção integral;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, com a finalidade de articular, integrar e fomentar políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189/2024 e estabelece, entre as etapas do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, a criação de comitê local intersetorial, a elaboração de diagnóstico situacional e a construção de Plano de Ação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas à população idosa e de acompanhar as ações necessárias à implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, assegurando a participação das diferentes políticas públicas e instituições que integram a rede de atenção à pessoa idosa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, de caráter intersetorial e interinstitucional, no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste – Paraná, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas, programas, projetos, serviços e ações destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da pessoa idosa, de seus familiares e cuidadores.

Art. 2º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;



II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – Secretaria Municipal de Administração e/ou Planejamento;

VI – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;

VII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –

CMDPI;

IX – Representante da sociedade civil com atuação na defesa, promoção ou atendimento à pessoa idosa;

X – Representante de instituição ou entidade que desenvolva atendimento, convivência ou atividades destinadas à pessoa idosa, quando houver;

XI – Outros órgãos, entidades ou instituições que possam contribuir para a implementação das ações do Programa, a critério do Comitê.

Art. 3º Os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa são:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PESSOA IDOSA.

Titular: JUSSARA PAULINO

Suplente: DORIANE BONORA VALDOMERI

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: SIMONE CHIARETTI

Suplente: PATRÍCIA MIRELI AVILA DE SOUZA

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: NADIR DE CARVALHO FRANCO

Suplente: EDINE WACHSMANN LOPES

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Titular: MATHEUS NOGUEIRA PAULINO

Suplente: ANTONIO EDIVALDO POLLIS

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E/OU PLANEJAMENTO.

Titular: TAINARA RUBIO RIGOLIN

Suplente: MARIA EDUARDA WACHSMANN



VI – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL.

Titular: DIRLEI DIONÍSIO ALVES

Suplente: MADELINE PAOLA DE CESARO MARTINS

VII – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

Titular: ELZA DE OLIVEIRA VENTURA

Suplente: LUIZA BAPTISTELA

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.

Titular: Adriana Redivo Lazzarotto

Suplente: Lourival Giansante

IX – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Idosos Alegria de Viver.

Titular: VANTUIR SOARES

Suplente: ALBINO ARI GALL

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:

I – Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II – Acompanhar a implementação, execução, monitoramento e avaliação das ações municipais relacionadas ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

III – Contribuir para a elaboração do diagnóstico situacional da população idosa e da rede de atenção à pessoa idosa no Município;

IV – Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal voltado à pessoa idosa;

V – Acompanhar e contribuir para a atualização das informações do Município no Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI;

VI – Promover a articulação entre as diferentes políticas públicas municipais, visando à construção de ações intersetoriais destinadas à população idosa;

VII – Fomentar ações de sensibilização da comunidade para a promoção dos direitos, da dignidade, da autonomia, da participação social e do envelhecimento ativo e saudável;



VIII – Acompanhar as orientações e instrumentos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

IX – Acompanhar as etapas necessárias à obtenção e manutenção da **Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa**;

X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório das ações e do monitoramento do Plano de Ação, para ciência e acompanhamento;

XI – Exercer outras atribuições necessárias ao desenvolvimento do Programa, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 5º A coordenação do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será exercida por representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Pessoa Idosa**, designado por seus membros.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, sem prejuízo das competências próprias dos demais órgãos e instituições integrantes.

Art. 6º O Comitê Municipal reunir-se-á, ordinariamente, **a cada dois meses**, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada de **relevante interesse público e não será remunerada**.

Art. 8º Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante indicação formal do órgão ou entidade representada, devendo a alteração ser formalizada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais, especialistas e demais pessoas cuja participação possa contribuir para o desenvolvimento das ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 10 As atividades do Comitê deverão observar as diretrizes estabelecidas pela **Lei Estadual nº 22.189/2024**, pelo **Decreto Estadual nº 12.862/2026**, pelas orientações da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI e pelos demais atos normativos e orientativos relacionados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 09 de outubro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2026

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, consoante a contratação do show da cantora “Mariana Fagundes”, para apresentação musical no evento do 13º Rodeio de Santa Tereza do Oeste, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2026, neste município.

Santa Tereza do Oeste, 08 de outubro de 2026.



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, consoante a Contratação do show da dupla “Jeann e Julio”, para apresentação musical no evento do 13º Rodeio de Santa Tereza do Oeste, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2026, neste município.

Santa Tereza do Oeste, 08 de outubro de 2026.



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2026

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, consoante a contratação do show da dupla Léo e Rafael para apresentação musical no evento do 13º Rodeio de Santa Tereza do Oeste, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2026, neste município.

Santa Tereza do Oeste, 08 de outubro de 2026.